

## ESPAÇO DE MOBILIDADE VIRTUAL NO ENSINO SUPERIOR (eMOVIES)

### PROTOCOLO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

Conforme a evolução de nosso entorno e com a integração das tecnologias digitais na nossa vida cotidiana se dissipam os limites entre o presencial e o virtual, permitindo-nos descobrir a pertinência da mobilidade acadêmica virtual como ferramenta e como alternativa aos processos tradicionais de internacionalização no ensino superior. Este novo paradigma representa um desafio para a mobilidade tradicional e oferece a oportunidade a milhares de estudantes de cursar créditos acadêmicos em outras Instituições de Ensino Superior (IES), mediante o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC).

Conscientes da grande oportunidade que isto representa no âmbito da internacionalização do ensino superior, a Organização Universitária Interamericana (OUI) coloca a serviço de seus membros o *Espaço de Mobilidade Virtual no Ensino Superior (eMOVIES)*, um programa de intercâmbio acadêmico virtual no ensino superior, que oferece aos (às) estudantes e à comunidade acadêmica das IES membros da OUI, a oportunidade de cursar matérias ou disciplinas de outras instituições membros, para as quais podem receber créditos acadêmicos, o que representa uma valiosa alternativa para os processos de internacionalização e de mobilidade das instituições e o fortalecimento do intercâmbio acadêmico entre as instituições membros da Organização.

Desejando tomar parte desta iniciativa, as IES participantes do Programa eMOVIES reconhecem, aceitam e aderem às seguintes condições e compromissos:

### CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO A eMOVIES

#### 1. ADESÃO A eMOVIES

- 1.1. eMOVIES consiste num consórcio de IES membros da OUI, em que cada instituição afiliada põe livremente à disposição do consórcio um número de vagas em cursos *on line*, matérias ou outras atividades formativas que tenham sido originalmente desenhados a partir dos fundamentos e metodologias próprios à educação *on line* e que sejam dados em modalidade virtual.
- 1.2. A mobilidade que se realiza entre as instituições membros do consórcio é regida por um princípio de colaboração e reciprocidade, o qual não deve implicar nenhum custo adicional para o (a) estudante ou para sua instituição de origem.
- 1.3. eMOVIES é um programa aberto de que podem participar todas as IES afiliadas à OUI, que estão em dia com suas obrigações de membro e buscam integrar modalidades alternativas para os processos de internacionalização e de mobilidade acadêmica.
- 1.4. A adesão ao programa pode realizar-se em qualquer momento. Para formalizar a

solicitação de adesão a eMOVIES, a IES solicitante deve completar o formulário eletrônico de solicitação e anexar uma carta de compromisso institucional devidamente diligenciada pela Reitoria, a Presidência ou o representante legal da instituição, assim como fornecer a informação requerida.

- 1.5. Uma vez aceita a solicitação, a instituição obterá um espaço na plataforma e receberá as instruções para aceder ao mesmo.
- 1.6. Cada instituição é responsável de publicar na plataforma eMOVIES a informação de sua oferta acadêmica e de manter dita informação em dia.
- 1.7. A Coordenação de eMOVIES convidará periodicamente os membros do consórcio, geralmente ao início de cada semestre, a publicar na plataforma a informação de sua oferta acadêmica.
- 1.8. Cada instituição participante promoverá entre seus estudantes e comunidade acadêmica a oferta acadêmica disponível em eMOVIES, a fim de estabelecer seu próprio plano de mobilidade para o período acadêmico correspondente.

## 2. OFERTA ACADÊMICA

- 2.1. A oferta acadêmica de eMOVIES pode estar composta por cursos *on line*, disciplinas ou toda atividade pedagógica e didática virtual que articule a aprendizagem e a formação, e que compreenda uma carga de créditos permitindo ao (à) estudante em mobilidade obter os créditos acadêmicos correspondentes.
- 2.2. A oferta acadêmica que as IES põem à disposição do consórcio devem ser atividades pedagógicas originalmente desenhadas a partir dos fundamentos e metodologias próprios à educação *on line* e devem ser dadas exclusivamente em modalidade virtual (assíncrona e/ou síncrona). A atividade pedagógica deve ter sido oferecida previamente ao menos em uma ocasião antes de fazer parte da oferta acadêmica de eMOVIES.
- 2.3. É a responsabilidade da IES participante do programa verificar e garantir que sua oferta acadêmica não comporta nenhuma atividade presencial, pois isto contravém ao propósito de eMOVIES de criar um espaço de mobilidade virtual. Caso a atividade pedagógica não seja exclusivamente virtual, a IES deve retirá-la de sua oferta na plataforma.
- 2.4. Cada IES deve especificar o número de vagas disponíveis na sua oferta para um período determinado e completar toda a informação requerida na plataforma para identificar adequadamente a oferta acadêmica que porá à disposição do consórcio. Dit os requerimentos são publicados na ficha de descrição na plataforma.
- 2.5. As IES participantes de eMOVIES se comprometem a publicar na plataforma a informação de cada atividade de sua oferta acadêmica e a atualizar sua oferta acadêmica nos prazos

estabelecidos pela Coordenação de eMOVIES.

- 2.6. A mobilidade estudantil poderá levar-se a cabo entre qualquer uma das IES participantes. O catálogo da oferta acadêmica estará à disposição de todas as instituições na plataforma de eMOVIES.
- 2.7. A oferta acadêmica pode abranger diversos níveis da formação superior (técnico, tecnológico, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.).
- 2.8. Se uma IES não pode ou não deseja publicar sua oferta acadêmica num período determinado, ela deve notificar a Coordenação de eMOVIES. Em tal caso, a instituição conserva o direito de enviar estudantes de mobilidade segundo a oferta disponível no consórcio para o período específico.
- 2.9. No caso em que uma instituição se abstenha de publicar uma oferta acadêmica durante dois períodos consecutivos, a Coordenação de eMOVIES avaliará sua continuidade no consórcio.
- 2.10. Todos os cursos, disciplinas ou atividades de formação se transmitem a partir do Meio Virtual de Aprendizagem (MVA) da instituição que os oferece, conforme o modelo pedagógico e tecnológico que possua.
- 2.11. A instituição de destino deverá informar o (a) estudante de qualquer condição relacionada com o curso ou atividade em que esteja inscrito (a), tal como: o calendário acadêmico, as datas das avaliações, o horário dos encontros síncronos e assíncronos etc.
- 2.12. A instituição de destino tem a obrigação de oferecer a cada estudante participante uma introdução às particularidades e ao funcionamento da plataforma virtual em que se dará a atividade, assim como sobre os recursos disponíveis da instituição para o suporte técnico e didático.

### 3. GESTÃO DA MOBILIDADE

- 3.1. A OUI põe à disposição do consórcio uma plataforma para apoiar a gestão da mobilidade virtual (Plataforma eMOVIES). Dita gestão se realizará principalmente em três níveis: (a) Manifestação de interesse por parte do (da) estudante; (b) Solicitação de mobilidade por parte da Instituição de Origem; e (c) Resposta à solicitação por parte da Instituição de Destino.
- 3.2. A OUI terá acesso à informação de contato dos (das) estudantes participantes na mobilidade e se reserva o direito de comunicar com eles (elas) para fins de avaliação do programa, pesquisas de satisfação, programa de capacitação intercultural, etc.
- 3.3. Para o conhecimento e manejo da plataforma, a Coordenação de eMOVIES publica e difunde materiais de apoio como tutoriais e sessões de formação. No entanto, a gestão

da mobilidade virtual é a responsabilidade dos encarregados de eMOVIES tanto na instituição de origem quanto na instituição de destino.

- 3.4. Os (As) estudantes que solicitem admissão a um curso de mobilidade em eMOVIES podem estar cursando programas ou carreiras em modalidade presencial, semipresencial ou a distância, e devem contar com o aval de sua instituição de origem.
- 3.5. As IES de origem também poderão candidatar outros membros de sua comunidade para a oferta acadêmica disponível em eMOVIES (professores, pesquisadores, administradores, etc.).
- 3.6. Não há nenhum tipo de restrição a respeito do número de cursos ou matérias a que possa registrar-se um (a) estudante em eMOVIES. Não há também restrição quanto ao número de IES de destino às quais possa postular. No entanto, qualquer solicitação de mobilidade deve ser tramitada diretamente pelo responsável de eMOVIES na instituição de origem.
- 3.7. A instituição de destino e/ou a instituição de origem não cobrará nenhum custo relacionado com a inscrição, matrícula ou expedição de certificado acadêmico do (da) estudante que participe de eMOVIES.
- 3.8. As principais responsabilidades da IES são as seguintes:
  - 3.8.1. Publicar na plataforma a informação sobre a oferta acadêmica que porá à disposição do consórcio na sessão acadêmica, assim como os requisitos correspondentes e o número de vagas disponíveis para cada atividade.
  - 3.8.2. Atualizar a informação institucional, os dados de contato e a oferta acadêmica, em resposta às convocações e/ou pedidos da Coordenação do programa eMOVIES.
  - 3.8.3. Difundir a convocação a eMOVIES ao interior de sua instituição.
  - 3.8.4. Gerenciar em tempo e forma a solicitação de mobilidade apresentada por uma instituição membro do consórcio.
  - 3.8.5. Responder de maneira oportuna às solicitações das instituições de origem e transmitir a informação necessária para o processo de mobilidade.
  - 3.8.6. Atender de maneira oportuna e constante ao (à) estudante em mobilidade virtual e facilitar-lhe os recursos necessários para sua participação.
  - 3.8.7. Acompanhar os (as) estudantes participantes durante seu processo de reinserção uma vez concluído o programa de mobilidade virtual.
  - 3.8.8. Assegurar ao (à) estudante o reconhecimento dos créditos acadêmicos obtidos

durante a mobilidade.

- 3.8.9. Outorgar de maneira responsável e equitativa as vagas disponíveis segundo as solicitações recebidas.
- 3.8.10. Emitir o certificado ou reconhecimento correspondente ao (à) estudante em mobilidade virtual que tenha alcançado os requerimentos acadêmicos do curso ou atividade.
- 3.8.11. Enviar ao (à) estudante as qualificações, certificado ou reconhecimento obtidos (se aplica-se) em um tempo razoável.

#### **4. DESENVOLVIMENTO DE eMOVIES**

- 4.1. A OUI trabalhará continuamente para o melhoramento de eMOVIES e poderá pôr à disposição do consórcio novas ferramentas, metodologias ou atividades que melhorem a experiência e os resultados do programa.
- 4.2. A OUI porá à disposição dos membros do consórcio e dos (das) estudantes participantes de eMOVIES um módulo de introdução às “competências interculturais em âmbitos virtuais de aprendizagem” a fim de melhorar a experiência de internacionalização do (da) participante.
- 4.3. A OUI elaborará material promocional e informativo para apoiar a difusão do programa e a captação de estudantes. Facilitará também a utilização de canais digitais para promover as atividades do programa e apoiar sua difusão com as IES membros do consórcio.
- 4.4. Os membros do consórcio poderão sugerir e propor modificações, adaptações ou novos desenvolvimentos que melhorem a experiência de mobilidade virtual, assim como apoiar a promoção e difusão do programa através de seus canais de informação.